



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

Extrema, 10 de setembro de 2018.

## PARECER TÉCNICO

<b>Parecer Técnico Nº 030/2018</b>
<b>Indexado ao processo:</b> 021/2018/001/2018
<b>Tipo de processo:</b> Licenciamento Ambiental ( X )                      Auto de Infração ( )

### 1. IDENTIFICAÇÃO

<b>Empreendimento (Razão Social) / Empreendedor (nome completo):</b> Solutions Comércio, Indústria, Importação e Exportação Ltda.
<b>CNPJ/CPF:</b> 14.223.378/0004-01
<b>Coordenadas Geográficas:</b> Datum WGS 84 <b>Latitude:</b> 22°49'31.36"S / <b>Longitude:</b> 46°19'7.97"O
<b>Endereço:</b> Avenida Luiz Alves Cardoso Sobrinho, nº 543, Bairro dos Tenentes - Extrema/MG
<b>Atividade Predominante:</b> Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados
<b>Potencial Poluidor/Degradador:</b> Médio <b>Porte:</b> Pequeno
<b>Código da DN 01/06 e Parâmetro:</b> <u>B-04-06-5</u> : Produção de fios e arames de metais e de ligas de metais não-ferrosos, inclusive fios, cabos e condutores elétricos, com ou sem fusão, em todas as suas modalidades. Área útil: 0,377242 ha Nº de empregados: 50
<b>Classe do Empreendimento:</b> Classe 2 <b>Fase do Empreendimento:</b> Licença de Operação em caráter Corretivo – LOC



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria de Meio Ambiente**

## 2. HISTÓRICO

Tabela 1. Histórico do processo.

Data	Ações
25/04/2018	Protocolo do FCEI;
26/04/2018	Emissão do FOBI nº 029/2018 e da Comunicação Externa SMA 006/2018;
27/04/2018	Assinatura do FOBI nº 029/2018 e da CE SMA nº 006/2018, mediante Ata de Reunião;
28/05/2018	Formalização do processo;
31/07/2018	Vistoria – Auto de Fiscalização nº 044/2018;
31/07/2018	Ofício nº 115/2018 – Solicitação de informações complementares;
21/08/2018	Atendimento ao Ofício nº 115/2018;
24/08/2018	Atendimento complementar ao Ofício nº 115/2018.

## 3. INTRODUÇÃO

O empreendimento Solutions Comércio, Indústria, Importação e Exportação Ltda. localiza-se na Av. Luiz Alves Cardoso Sobrinho, nº 543, Bairro dos Tenentes, no município de Extrema/MG e exerce a atividade fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados. A área total do terreno da empresa é de 0,75 ha, sendo a área útil de 0,377242 ha e área construída de 3.638,81 m<sup>2</sup>.

O empreendimento está em fase de operação desde 07/05/2018 e tem um quadro funcional de 50 (quarenta) empregados, atuando em 03 (três) turnos diários de 8 horas de trabalho, durante 6 dias da semana, nos 12 (doze) meses do ano. A capacidade instalada é de 7.500.000 metros/mês de fios e cabos, com previsão de ampliação da produção.

Em 25/04/2018 foi protocolado o Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE para o pleito da Licença de Operação em caráter corretivo, sendo emitido em 26/04/2018 o Formulário de Orientação Básica Integrado – FOBI nº 029/2018. A empresa foi notificada por meio da Comunicação Externa nº 006/2018 por estar operando sem a devida licença ambiental, sendo requerida a regularização ambiental junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMA no prazo de 60 dias.

O processo administrativo de licenciamento ambiental nº 021/2018/001/2018 foi formalizado em 28/05/2018, tendo como responsável técnico pela elaboração do Relatório e Plano de Controle Ambiental – RPCA, a Engenheira Sanitarista e Ambiental Luana Rodrigues Pedroso, CREA-MG 222816, sob ART nº 14201800000004506955.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

Em 31/07/2018 foi realizada vistoria no local pela equipe técnica da Secretaria de Meio Ambiente, conforme Auto de Fiscalização Nº 044/2018. Nessa mesma data foi emitido o Ofício SMA nº 115/2018 de solicitação de informações complementares.

A elaboração deste parecer baseou-se na avaliação dos estudos ambientais apresentados no Relatório e Plano de Controle Ambiental (RPCA), na vistoria realizada no local em 31/07/2018 e nas informações complementares apresentadas pelo empreendedor.

## 4. PROCESSO PRODUTIVO

### 4.1. RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

A relação dos equipamentos determinantes da produção nominal do empreendimento é apresentada na Tabela 2, conforme RPCA.

**Tabela 2 - Relação de equipamentos do empreendimento.**

Nome do equipamento / Marca / Ano de fabricação	Qtd	Capacidade nominal média de trabalho
Extrusora de PE com injeção de N <sub>2</sub> / Fine / 2005	01	330.000 m/dia
Trançadeira / Fine / 2017	46	7.100 m/dia/máquina
Espuladeira / Sarmakina / 2018	02	600 kg/dia/máquina
Espuladeira / Hacoba / 2002	01	400 kg/dia
Extrusora de PVC / Miotto	02	231.000 m/dia
Aplicadora de fita / Dynamex / 2009	02	231.000 m/dia/máquina
Enroladeira de rolos / Yiatailong Precise Machinery / 2018	02	212.000 m/dia/máquina

O exercício da atividade do empreendimento também implica a utilização de um compressor de ar Atlas Copco, modelo GA30 FF125, ano de fabricação 2018, com capacidade nominal de 0,02 m<sup>3</sup>/h e taxa de geração de água de purga de 0,05 L/dia, localizado em área externa coberta. O armazenamento de efluentes oleosos é realizado em bombona de plástico para posterior tratamento e destinação final adequada.

O empreendimento também dispõe de uma geladeira para climatização MC12/2005, tendo como fluido refrigerante o gás 404, além de uma torre de resfriamento HD 1203 GRP/2018, com capacidade nominal de 25 m<sup>3</sup>/h.

As atividades do empreendimento também implicam na utilização de 03 (três) pré-aquecedores a gás GLP, semelhante a um fogão industrial vertical, com tempo médio de operação de 22 h/dia e consumo máximo de combustível de 67,4 kg/dia.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

## Estado de Minas Gerais Secretaria de Meio Ambiente

### 4.2. RELAÇÃO DE MATÉRIAS-PRIMAS

As principais matérias-primas utilizadas no empreendimento são fios de aço cobreado, PEAD e PEBD, fio de alumínio, PVC e aço galvanizado, além de outros insumos, conforme descritos na Tabela 3, sendo armazenados em local coberto e fechado lateralmente.

**Tabela 3 - Matérias-primas e insumos utilizados no empreendimento.**

Matéria-prima / Insumo	Tipo de embalagem	Consumo mensal máximo	Consumo mensal médio
Fio de aço cobreado – Ø 1,024 mm	Bobina de aço	50 ton/mês	40 ton/mês
PEAD e PEBD	Big bag	44 ton/mês	34 ton/mês
Fio de alumínio – Ø 0,16 mm	Carretéis de plástico	30 ton/mês	20 ton/mês
Fita de alumínio	Caixa de papelão	25,8 ton/mês	15,8 ton/mês
PVC	Big bag	170 ton/mês	160 ton/mês
Aço galvanizado	Bobinas de aço ou madeira	39 ton/mês	29 ton/mês
Gás GLP	Cilindros	1.550 kg/mês	1.300 kg/mês
Nitrogênio	Cilindros	400 m <sup>3</sup> /mês	300 m <sup>3</sup> /mês
Carretéis MDF	-	24.600 un/mês	14.600 un/mês
Paletes de madeira	-	600 un/mês	500 un/mês
Tinta de identificação de cabos	Frascos plásticos	11 litros/mês	8 litros/mês
Solvente de identificação de cabos	Frascos plásticos	22 litros/mês	20 litros/mês

Em vistoria no local foi constatada a existência de uma central de GLP, em fase de instalação. Nesse sentido, em 21/08/2018 foram apresentadas evidências da finalização da instalação da central de GLP do empreendimento, com capacidade para armazenamento de seis botijões P20, para uso nas empilhadeiras, e quatro botijões P190, para uso nos pré-aquecedores.

A energia elétrica utilizada no empreendimento é fornecida pela Energisa – Empresa Elétrica Bragantina, sendo o consumo médio de 180.000.000 kwh/mês, segundo informado no RPCA.

### 4.3. PRODUTOS FABRICADOS

O empreendimento fabrica diversos tipos de cabos axiais, os quais são armazenados em galpão coberto e fechado lateralmente, conforme descrito na Tabela 4.

**Tabela 4. Relação dos produtos fabricados no empreendimento.**

Produto	Tipo de embalagem	Produção mensal máxima	Produção mensal média
Cabos coaxiais	Carretéis de madeira ou rolos acondicionados em caixas de papelão	7.500.000 m	7.000.000 m



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

## 4.4. DESCRIÇÃO DO PROCESSO PRODUTIVO

O processo produtivo do empreendimento é dividido em três etapas: fabricação de veia coaxial, fabricação de veia trançada e fabricação do cabo final.

Na primeira etapa, o fio de aço cobreado (CCS) é colocado no desbobinador e puxado através da linha de produção, passando previamente por um pré-aquecedor para recebimento do polietileno (PE) extrudado. No processo de extrusão ocorre a expansão do PE por meio da injeção de N<sub>2</sub>, a fim de garantir as características adequadas do cabo. Ao sair da extrusora o cabo (veia coaxial) é submetido ao processo de resfriamento em sistema de calhas com água, sendo posteriormente enrolado em carretéis.

Na segunda etapa, os cabos são encaminhados para as trançadeiras, nas quais ocorre o repasse (espulamento) dos fios de alumínio e da fita de alumínio para o trançado da veia coaxial, sendo o cabo produzido novamente enrolado em bobina.

Na terceira etapa, a veia trançada é colocada no desbobinador e puxada através da linha de produção. As bobinas são inseridas em duas linhas finais, nas quais é realizado aquecimento do fio desenrolado com adição de uma nova fita de alumínio de espessura maior e extrusão com PVC, sendo resfriado por sistema de canaletas com água, seguindo para verificação da espessura, impressão com tinta para identificação e enrolamento do cabo coaxial final em carretéis.

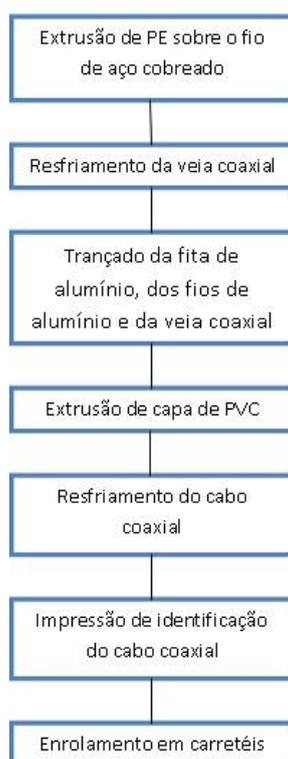


Figura 1. Fluxograma do processo produtivo de peças do empreendimento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

## 5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL

O empreendimento Solutions Comércio, Indústria, Importação e Exportação Ltda está localizado na **Zona Urbana de Uso Misto II** do município, conforme Lei Complementar 083/2013 – Plano Diretor. De acordo com a Certidão de Uso e Ocupação do Solo, emitida pela Secretaria de Obras e Urbanismo em 28/03/2018, a atividade de produção de fios e arames de metais e de ligas de metais não-ferrosos, inclusive fios, cabos e condutores elétricos, com ou sem fusão, em todas as suas modalidades é admitida no local, desde que atendam as exigências legais e ambientais.

No entorno do empreendimento verifica-se a existência de outros galpões industriais, tais como os das empresas Dimas de Melo Pimenta Sistemas de Ponto e Acesso Ltda, Madis Rodbel Soluções de Ponto e Acesso Ltda, Polisopro Embalagens Ltda, Cardoso Comércio e Indústria de Artefatos de Cimento Ltda, Soft Film Indústria e Comércio de Plásticos Ltda, além de novos e futuros loteamentos para fins predominantemente residenciais.

Com relação à vegetação, observa-se predominantemente a presença de campos antrópicos (pastagens) e de fragmentos de mata ciliar do córrego localizado aos fundos do imóvel. De acordo com o RPCA, a menor distância do limite do terreno do empreendimento até o corpo hídrico mais próximo é de aproximadamente 40 (quarenta) metros.



Figura 2. Localização do empreendimento. Fonte: Google Earth (2017).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria de Meio Ambiente**

---

## **6. DESCRIÇÃO DOS IMPACTOS IDENTIFICADOS E MEDIDAS MITIGADORAS**

### **6.1. DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS**

A água utilizada no empreendimento é proveniente da concessionária local de abastecimento público, a Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, sendo o consumo mensal médio de 70 m<sup>3</sup> e máximo de 207 m<sup>3</sup>, para fins consumo humano, uso em sanitários e refeitórios e resfriamento/refrigeração, conforme fatura de serviços apresentada.

### **6.2. GERAÇÃO DE EFLUENTES E RESÍDUOS SÓLIDOS**

#### **6.2.1. GERAÇÃO DE EFLUENTES SANITÁRIOS – CONTAMINAÇÃO DE CORPOS D'ÁGUA**

A geração estimada de esgoto sanitário por pessoa para ocupantes temporários de fábricas em geral é de 70 L/dia, de acordo com os parâmetros dispostos na NBR 7229/1993. Considerando que o empreendimento possui 50 funcionários, a taxa diária estimada de geração de efluentes sanitários é de 3.500 L/dia.

Atualmente o esgoto sanitário do empreendimento é encaminhado para rede pública coletora da COPASA, conforme fatura apresentada que evidencia a cobrança pela coleta de esgoto dinâmico – EDC.

#### **6.2.2. GERAÇÃO DE EFLUENTES INDUSTRIAIS – CONTAMINAÇÃO DE CORPOS D'ÁGUA**

A atividade do empreendimento implica a geração de efluente líquido industrial, consistente na água de purga de um compressor existente no local, provido de sistema de contenção por meio de um reservatório.

Segundo informado, o efluente do compressor é armazenado por tempo indeterminado, de modo que ainda não houve descarte. Nesse sentido, informamos que deverá ser realizado o correto armazenamento e destinação final ambientalmente adequada do efluente água de purga gerado no empreendimento.

#### **6.2.3. GERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – CONTAMINAÇÃO DE CORPOS D'ÁGUA E SOLO**

Atualmente o empreendimento encaminha resíduos sólidos para destino final nas condições informadas na última coluna da Tabela 2 e os autores do RPCA consideram que o destino dado a cada um dos resíduos é ambientalmente correto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

Tabela 5. Informações sobre a geração de resíduos sólidos no empreendimento.

Resíduo	Classe (ABNT 10004)	Taxa de geração	Forma de acondicionamento	Destino
Lixo comum	II A	200 kg/mês	Caçamba metálica	Aterro sanitário
Fio de aço cobreado	II B	150 kg/mês	Tambor metálico	Doação ou venda
Veia coaxial (com aço cobreado + PE)	II B	484 kg/mês	Tambor metálico	Doação ou venda
Borra de polietileno	II B	225 kg/mês	Tambor metálico	Doação ou venda
Fio de alumínio	II B	600 kg/mês	Tambor metálico	Doação ou venda
Fita de alumínio	II B	39,6 kg/mês	Tambor metálico	Doação ou venda
Veia coaxial trançada (com veia axial + fita e fio de Al)	II B	67.500 m/mês	Tambor metálico	Doação ou venda
Borra de PVC	II B	850 kg/mês	Tambor metálico	Doação ou venda
Fita de alumínio	II B	504 kg/mês	Tambor metálico	Doação ou venda
Fio de aço galvanizado	II B	78 kg/mês	Tambor metálico	Doação ou venda
Cabo coaxial	II B	82.500 m/mês	Tambor metálico	Doação ou venda
Frasco vazio de tinta e solvente	I	33 unid/mês	Tambor metálico	Doação ou venda
Óleo de lubrificação das tranças	I	80 litros/mês	Tambor metálico	Doação ou venda

Em vistoria no local foi constatado que o armazenamento de tintas e solventes utilizados no processo, bem como de suas embalagens vazias, é realizado em área desprovida de contenção em caso de vazamentos. Nesse sentido, solicitamos realizar adequação do sistema de armazenamento de tintas e solventes, assim como de suas embalagens vazias, para fins de contenção de eventuais vazamentos, conforme NBR 12.235/1992.<sup>1</sup> **(Condicionante 01 – Prazo: 30 dias)**

Ademais, foi constatado em vistoria que o armazenamento transitório de resíduos orgânicos do empreendimento é realizado em área externa desprovida de cobertura e em recipiente com capacidade de acondicionamento incompatível com a taxa de geração de tais resíduos. Dessa forma, solicitamos realizar adequação da área de armazenamento transitório de resíduos orgânicos, conforme NBR 11.174/1990, que trata do armazenamento de resíduos classe II.<sup>1</sup> **(Condicionante 02 – Prazo: 30 dias)**

Por todo o exposto, solicitamos realizar armazenamento e destinação adequada de todos os resíduos sólidos gerados do empreendimento, inclusive os resíduos de Classe I – perigosos (óleo lubrificante, água de purga, lâmpadas e outros), devendo apresentar inventário trimestral de todos os resíduos sólidos gerados no empreendimento<sup>1</sup> e manter documentação comprobatória, com pronta recuperação, quanto à destinação final dos mesmos.<sup>3</sup> A apresentação do inventário deve



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

observar o modelo padrão da Secretaria de Meio Ambiente. **(Condicionante 03 – Trimestralmente/Vigência da Licença)**

Considerando a importância da separação dos resíduos potencialmente recicláveis na fonte e a internalização desse hábito nas rotinas do empreendimento, entre proprietários e colaboradores, solicitamos apresentar comprovante de treinamento dos colaboradores quanto a implantação da coleta seletiva e destinação final adequada dos resíduos gerados pelo empreendimento. Tal treinamento deverá abordar: a) resumo teórico sobre resíduos sólidos, classificação, impactos ao ambiente, riscos aos colaboradores e sobre redução da sua geração; b) indicação dos locais de geração de resíduos no empreendimento; c) apresentação dos locais de armazenamento transitório dentro do empreendimento e de destino final dos resíduos gerados.<sup>1</sup>

**(Condicionante 04 – Prazo: 90 dias)**

### 6.3. EMISSÕES ATMOSFÉRICAS – POLUIÇÃO DO AR

De acordo com as informações apresentadas no RPCA, o exercício das atividades do empreendimento não implica a emissão de efluentes atmosféricos.

### 6.4. GERAÇÃO DE RUÍDOS – POLUIÇÃO SONORA INCIDENTE

De acordo com informações do RPCA, o exercício das atividades no empreendimento não implica o uso de equipamento que constitua fonte de ruído capaz de produzir, fora dos limites do terreno do empreendimento, níveis de pressão sonora prejudiciais à saúde ou ao sossego público. No entanto, considerando a existência de conjunto habitacional no entorno e considerando os equipamentos de produção geradores de ruído existentes no local, solicitamos observar e respeitar os parâmetros estabelecidos pela Lei Estadual 10.100/1990, que dispõe sobre a poluição sonora no Estado de Minas Gerais.<sup>3</sup> **(Condicionante 05 – Vigência da Licença)**

### 6.5. PONTOS DE LANÇAMENTOS DE ÁGUAS PLUVIAIS – INUNDAÇÕES, EROSÕES E ASSOREAMENTO DE CORPOS D'ÁGUA

De acordo com o RPCA não há necessidade de segregar e/ou de submeter a tratamento a água pluvial incidente em nenhuma área do empreendimento. Em vistoria foi constatado que a empresa possui sistema de drenagem de águas pluviais implantado, sendo as águas incidentes sobre o telhado captadas e direcionadas por meio de tubulação interna até um reservatório de 30



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

m<sup>3</sup> de capacidade para fins de prevenção e combate a incêndio. O excende é lançado em área permeável aos fundos do imóvel do empreendimento.

## 7. COMPENSAÇÃO PELA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

### 7.1. EMISSÃO DE GASES DE EFEITO ESTUFA (GEE)

Em 2016 foi realizado o Primeiro Inventário de Emissões de Gases de Efeito Estufa do Município de Extrema/MG. Tal documento foi elaborado com base nos dados declaratórios dos empreendimentos licenciados no território municipal, considerando o consumo de energia elétrica, gás natural, álcool, gasolina e diesel no ano de 2015. Assim, a emissão total de gases de efeito estufa (GEE) provenientes dos empreendimentos licenciados no território de Extrema, no ano-base 2015, correspondeu a **58.246 tCO<sub>2</sub>e/ano<sup>1</sup>**.

Para mensuração da área necessária para compensação, tem-se como base o padrão de fixação de **320 tCO<sub>2</sub>e/ha** utilizado pela ONG Iniciativa Verde nos projetos de compensação no Bioma Mata Atlântica. Considerando que o potencial de fixação de carbono por árvore é de 0,16 tCO<sub>2</sub>e, é necessário o plantio de 2000 árvores por hectare (espaçamento 2,5m x 2m).

Nesse sentido, considerando os compromissos assumidos pelo Brasil na Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, no Protocolo de Kyoto, no Acordo de Paris e nos demais documentos sobre mudança do clima de que o Brasil é signatário;

Considerando a Política Nacional sobre Mudança do Clima (PNMC), instituída pela Lei Federal nº. 12.187, de 29 de dezembro de 2009, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 7.390, de 09 de dezembro de 2010;

Considerando a necessidade de acelerar a redução das emissões de GEE no nível municipal, a fim de colaborar para o alcance das metas da Contribuição Brasileira Nacionalmente Determinada (NDC) e para a manutenção do aumento da temperatura média global abaixo de 2° Celsius, garantindo esforços para limitar o aumento da temperatura a 1,5° Celsius;

Considerando a Política Municipal de Combate às Mudanças Climáticas, instituída pela Lei Municipal nº 3.829, de 29 de agosto de 2018;

---

<sup>1</sup>tCO<sub>2</sub>e/ano: unidade de medida em toneladas utilizada para comparar as emissões de vários gases de efeito estufa, baseada no potencial de aquecimento global de cada um, de acordo com a Decisão 17/COP-8. O dióxido de carbono equivalente é o resultado da multiplicação das toneladas emitidas de GEE pelo seu potencial de aquecimento global (a saber, CO<sub>2</sub>= 1, CH<sub>4</sub>= 21, N<sub>2</sub>O = 310, HFC-125 = 2.800, HFC-134a = 1.300, HFC-143a = 3.800, HFC-152a = 140, CF<sub>4</sub>= 6.500, C<sub>2</sub>F<sub>6</sub>= 9.200, SF<sub>6</sub> = 23.900). (Fonte: Ministério do Meio Ambiente)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

## Estado de Minas Gerais Secretaria de Meio Ambiente

Considerando o disposto no artigo 6º da Política Municipal de Combate às Mudanças Climáticas, segundo o qual: “Art. 6º. São instrumentos da Política Municipal de Combate às Mudanças Climáticas: (...) VI - as medidas fiscais e tributárias destinadas a estimular a redução das emissões e remoção de gases de efeito estufa, incluindo alíquotas diferenciadas, isenções, **compensações** e incentivos, a serem estabelecidos em regulamento específico”;

Considerando o disposto no artigo 8º da Política Municipal de Combate às Mudanças Climáticas, segundo o qual: “Art. 8º. Constituem fontes de financiamento e instrumentos econômicos da Política Municipal de Combate às Mudanças Climáticas: (...) VII - o estabelecimento de condicionantes nos processos de licenciamento ambiental municipal para fins de **compensação das emissões de gases de efeito estufa (GEE)**, por meio de restauração florestal no âmbito do projeto Conservador das Águas, criado pela Lei Municipal nº 2.100, de 21 de dezembro de 2005;

Considerando, ainda, o disposto no artigo 1º da Deliberação Normativa CODEMA nº 016/2018 que dispõe sobre a obrigatoriedade de compensação por emissões de gases de efeito estufa (GEE) e Pegada Hídrica, no âmbito dos processos de licenciamento ambiental dos empreendimentos que operam no município de Extrema;

Considerando que as florestas atuam tanto como sequestradoras de carbono atmosférico como produtoras de água para a bacia hidrográfica;

Por todo o exposto, solicitamos realizar compensação anual das emissões de gases de efeito estufa (GEE) do empreendimento, referente ao ano base anterior, considerando o valor de referência por hectare para restauração florestal no âmbito do Projeto Conservador das Águas, conforme Lei Municipal nº 3.829/2018 e Deliberação Normativa CODEMA nº 016/2018. Para fins de definição da compensação dos anos subsequentes, deverá encaminhar, até o dia 31 de janeiro de cada ano, o respectivo relatório de consumo de recursos hídricos e das fontes de emissões de gases de efeito estufa do empreendimento, conforme Termo de Referência específico da Secretaria de Meio Ambiente.<sup>1,4</sup> **(Condicionante 06 – Relatório: até 31.01 /Anualmente / Vigência da Licença)**

## 8. ALTERAÇÕES DE PROCESSO E/OU OUTRAS

Solicitamos comunicar previamente a SMA referente a qualquer mudança na rotina operacional, aquisição de novos equipamentos ou ampliação, tendo em vista que alterações podem influenciar a geração de ruídos, bem como a geração de efluentes e resíduos.<sup>1</sup> **(Condicionante 07 – Vigência da Licença)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria de Meio Ambiente**

---

## 9. PUBLICAÇÃO

Solicitamos publicar a obtenção da Licença Ambiental em periódico local e apresentar original da publicação.<sup>1</sup> **(Condicionante 08 - Prazo: 30 dias)**

## 10. CONCLUSÃO

Este parecer técnico é favorável à concessão da **Licença de Operação em caráter Corretivo** ao empreendimento **Solutions Comércio, Indústria, Importação e Exportação Ltda.**, para a atividade de Produção de fios e arames de metais e de ligas de metais não-ferrosos, inclusive fios, cabos e condutores elétricos, com ou sem fusão, em todas as suas modalidades – Código DN 01/2006: B-04-06-5. Considera-se que as medidas mitigadoras propostas são satisfatórias e estão em conformidade com as normas e legislações ambientais vigentes, cabendo ao empreendedor atender as condicionantes (Anexo Único) levantadas neste processo e executar os projetos apresentados.

Cabe esclarecer que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a licença ambiental em apreço está condicionada às exigências do Anexo Único e não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

**11. PARECER CONCLUSIVO.** Favorável ( ) Não ( X ) Sim

**12. VALIDADE DA LICENÇA:** 10 ANOS.

Vale ressaltar que, conforme Deliberação Normativa CODEMA nº 001/2006 alterada pela DN CODEMA nº 017/2018, os descumprimentos e infrações ocorridas durante a vigência da licença ambiental acarretarão em avaliação da licença concedida, assim como a redução da validade da licença no próximo período de revalidação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

---

## 13. EQUIPE INTERDISCIPLINAR

Benedito Arlindo Cortez

Gerente de Meio Ambiente

RE nº 7563

Lucas Velloso Alves

Supervisor de Meio Ambiente

RE nº 10558

Ronnie Carlos Peguim

Analista Ambiental

RE nº 13.613



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

## ANEXO ÚNICO

Item	Descrição da condicionante	Prazo
01	Realizar adequação do sistema de armazenamento de tintas e solventes, assim como de suas embalagens vazias, para fins de contenção de eventuais vazamentos, conforme NBR 12.235/1992. <sup>1</sup>	30 dias
02	Realizar adequação da área de armazenamento transitório de resíduos orgânicos, conforme NBR 11.174/1990, que trata do armazenamento de resíduos classe II. <sup>1</sup>	30 dias
03	Realizar armazenamento e destinação adequada de todos os resíduos sólidos gerados do empreendimento, inclusive os resíduos de Classe I – perigosos (óleo lubrificante, água de purga, lâmpadas e outros), devendo apresentar inventário trimestral de todos os resíduos sólidos gerados no empreendimento <sup>1</sup> e manter documentação comprobatória, com pronta recuperação, quanto à destinação final dos mesmos. <sup>3</sup> A apresentação do inventário deve observar o modelo padrão da Secretaria de Meio Ambiente.	Trimestral / Vigência da Licença
04	Apresentar comprovante de treinamento dos colaboradores quanto a implantação da coleta seletiva e destinação final adequada dos resíduos gerados pelo empreendimento. Tal treinamento deverá abordar: a) resumo teórico sobre resíduos sólidos, classificação, impactos ao ambiente, riscos aos colaboradores e sobre redução da sua geração; b) indicação dos locais de geração de resíduos no empreendimento; c) apresentação dos locais de armazenamento transitório dentro do empreendimento e de destino final dos resíduos gerados. <sup>1</sup>	90 dias
05	Observar e respeitar os parâmetros estabelecidos pela Lei Estadual 10.100/1990, que dispõe sobre a poluição sonora no Estado de Minas Gerais. <sup>3</sup>	Vigência da Licença
06	Realizar compensação anual das emissões de gases de efeito estufa (GEE) do empreendimento, referente ao ano base anterior, considerando o valor de referência por hectare para restauração florestal no âmbito do Projeto Conservador das Águas, conforme Lei Municipal nº 3.829/2018 e Deliberação Normativa CODEMA nº 016/2018. Para fins de definição da compensação dos anos subsequentes, deverá encaminhar, até o dia 31 de janeiro de cada ano, o respectivo relatório de consumo de recursos hídricos e das fontes de emissões de gases de efeito estufa do empreendimento, conforme Termo de Referência específico da Secretaria de Meio Ambiente. <sup>1,4</sup>	Relatório: até 31.01 / Anual / Vigência da Licença



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

07	Comunicar previamente a SMA referente a qualquer mudança na rotina operacional, aquisição de novos equipamentos ou ampliação, tendo em vista que alterações podem influenciar a geração de ruídos, bem como a geração de efluentes e resíduos. <sup>1</sup>	Vigência da Licença
08	Publicar a obtenção da Licença Ambiental em periódico local e apresentar original da publicação. <sup>1</sup>	30 dias

<sup>1</sup> As documentações comprobatórias do cumprimento destas condicionantes deverão ser protocoladas na Secretaria de Meio Ambiente (SMA) nos prazos estipulados. **OBS: Mencionar o número do processo (021/2018/001/2018) em todos os documentos a serem protocolados nesta SMA.**

<sup>2</sup> A vistoria será realizada no término do prazo de cumprimento da condicionante.

<sup>3</sup> Serão realizadas vistorias periódicas ao empreendimento. A documentação comprobatória do cumprimento destas condicionantes deverá ser mantida no empreendimento.

<sup>4</sup> O projeto deverá ser entregue a SMA para apreciação antes da implantação.

Extrema, 10 de setembro de 2018.

Paulo Henrique Pereira  
Presidente do CODEMA